



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281.2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3733, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Lei Municipal Nº 2231, de 10 de abril de 2008 que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Caçapava do Sul", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 70, da Lei Municipal nº 2231, de 10 de abril de 2008 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Caçapava do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 – As despesas e a movimentação das contas bancárias do Fundo, serão autorizadas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração ou no impedimento deste, pelo Presidente do Conselho Fiscal e pelo Prefeito Municipal, ou pelo Secretário de Município da Fazenda, ou pelo Secretário Adjunto de Município da Fazenda, e por um dos Tesoureiros, com delegações expressas. As despesas e a movimentação das contas bancárias do Fundo, serão autorizadas por três assinaturas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 3620, de 29 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2016.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

19.04/2016
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Secretária Geral


Otomar Vivian
Prefeito